PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e leite, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nas quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml SUSPENSÃO INJETÁVEL c/1 mL	AP	300,00	R$ 22,64	R$ 6.791,01
1	2	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	UN	500,00	R$ 0,90	R$ 450,00
1	3	Albendazol 400 mg cpr	UND	1000,00	R$ 0,99	R$ 986,70
1	4	Amoxilina 50mg/mL+clavulanato de Potássio 12,5 mg/mL suspensão oral 75 mL	FR	2500,00	R$ 25,54	R$ 63.850,00
1	5	Anlodipino, Besilato 5 mg cpr	UND	30000,00	R$ 0,07	R$ 2.199,00
1	6	Atentah 10mg c/30 caps (Atomoxetina)	CPR	500,00	R$ 3,12	R$ 1.558,35
1	7	AMOXI.+CLAVUL.POT. 250MG+62,5MG/5ML	FR	1100,00	R$ 25,54	R$ 28.094,00
1	8	ARIPIPRAZOL 10MG CPR	UND	3000,00	R$ 2,04	R$ 6.129,90
1	9	Albendazol 40mg/mL suspensão oral 10 mL	FR	600,00	R$ 2,94	R$ 1.764,00
1	10	Acetilcisteína 20 mg/mL xarope 120 mL	FR	900,00	R$ 12,64	R$ 11.378,97
1	11	Amoxilina 500mg + clavulanato de potássio125mg cpr	UND	4500,00	R$ 2,04	R$ 9.165,15
1	12	Aciclovir 50mg/g (5%) creme dermatológico 10g	BS	500,00	R$ 5,41	R$ 2.705,00
1	13	Adenosina 3 mg/mL solução injetável IV com 2 mL	UND	400,00	R$ 20,22	R$ 8.088,00
1	14	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	CPR	50000,00	R$ 0,09	R$ 4.335,00
1	15	ANLODIPINO, BESILATO 10MG CPR	CPR	20000,00	R$ 0,14	R$ 2.734,00
1	16	Amoxilina 50 mg/mL suspensão oral 60 mL	FR	1000,00	R$ 8,31	R$ 8.310,00
1	17	AMOXILINA 500 mg cáp. ou cpr	UND	10000,00	R$ 0,46	R$ 4.567,00
1	18	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10mg/g (1%) creme dermatológico bisnaga com 20g	BS	700,00	R$ 15,49	R$ 10.840,69
1	19	ALOGLIPTINA 12,5 + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG CPR	UN	3000,00	R$ 4,80	R$ 14.390,10
1	20	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONZ 30MG CPR	UN	3000,00	R$ 11,78	R$ 35.349,90

1	21	ALPRAZOLAM 1 MG CPR	UND	5000,00	R$ 0,30	R$ 1.516,50
1	22	ALPRAZOLAM 2MG CPR	UND	3000,00	R$ 0,43	R$ 1.290,00
1	23	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	UND	2000,00	R$ 6,46	R$ 12.926,60
1	24	Acetato de Betametasona 3mg/mL + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/ml suspensão injetável c/1mL	AMP	600,00	R$ 14,77	R$ 8.863,98
1	25	Acetilcisteína 40 mg/mL xarope 120 mL	FR	1000,00	R$ 12,35	R$ 12.346,70
1	26	Aciclovir 200 mg cpr	UND	5000,00	R$ 0,71	R$ 3.533,50
1	27	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral 15mL	FR	900,00	R$ 14,04	R$ 12.636,00
1	28	Azitromicina 500mg cpr	UND	5000,00	R$ 2,38	R$ 11.883,50
1	29	ARTOVASTATINA 20MG	CPR	5000,00	R$ 0,43	R$ 2.133,50
1	30	ARTOVASTATINA 40MG	UND	4000,00	R$ 0,61	R$ 2.440,00
1	31	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML INJ	AP	600,00	R$ 2,65	R$ 1.591,98
1	32	AERODINE 100MCG/JATO 200DOSES TEUTO	SPRAY	500,00	R$ 17,38	R$ 8.690,00
1	33	ANSITEC 5MG	CPR	500,00	R$ 2,02	R$ 1.008,35
1	34	ANCORON 100MG	CPR	500,00	R$ 1,14	R$ 568,35
1	35	Bicarbonato de Sódio 1mEq/mL (8,4%) solução injetávelcom 10mL	FR	600,00	R$ 2,27	R$ 1.362,00
1	36	Budesonida 50mcg/dose suspensão para inalação nasal 120 doses	FR	400,00	R$ 61,08	R$ 24.432,00
1	37	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL solução injetável IV/IM/SC com 1mL	UND	800,00	R$ 2,21	R$ 1.765,36
1	38	Butilbrometo de Escopolamina 10mg cpr	UND	10000,00	R$ 0,88	R$ 8.800,00
1	39	BISOPROLOL 5MG CPR	UND	1000,00	R$ 0,85	R$ 846,70
1	40	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 10 ML	FR	500,00	R$ 179,32	R$ 89.660,00
1	41	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM pó para suspensão injetável	FR	800,00	R$ 18,06	R$ 14.450,64
1	42	Bromoprida 5mg/mL solução injetável IM/IV com 2mL	UND	1000,00	R$ 1,94	R$ 1.936,70
1	43	Budesonida 32mcg/dose suspensão para inalação nasal 120 doses	FR	600,00	R$ 30,73	R$ 18.436,02
1	44	Budesonida 64mcg/dose suspensão para inalação nasal 120 doses	FR	500,00	R$ 45,31	R$ 22.656,65
1	45	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250 mg cpr	UN	12000,00	R$ 0,92	R$ 11.000,40
1	46	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona 500 mg/mL solução injetável com 5mL	UND	1200,00	R$ 3,98	R$ 4.779,96
1	47	CLORETO DE SÓDIO 3,4mEq/ML(20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	UN	600,00	R$ 1,08	R$ 646,02
1	48	CLOPIN DUO 75/100MG CX C/ 30 CPR	CPR	500,00	R$ 4,44	R$ 2.220,00
1	49	CAPILAREMA 75MG	UN	500,00	R$ 3,09	R$ 1.546,65
1	50	Cetoconazol 200 mg cpr	UND	5000,00	R$ 0,35	R$ 1.766,50
1	51	Ciprofibrato 100 mg cpr	UND	6000,00	R$ 0,96	R$ 5.760,00
1	52	Colagenase 0,6U/g pomada com 30g	BS	200,00	R$ 43,22	R$ 8.644,00

1	53	Complexo B polivitamínico (Pró B5, B3, B6, B2, B1) solução injetável IM/IV com 2mL	AP	10000,00	R$ 2,04	R$ 20.433,00
1	54	CEFALEXINA 500MG CRP OU CÁP	UND	7000,00	R$ 0,96	R$ 6.743,10
1	55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UND	500,00	R$ 1,19	R$ 596,65
1	56	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CPR	CPR	3000,00	R$ 0,83	R$ 2.490,00
1	57	CEFTRIAXONA 1G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1000,00	R$ 6,60	R$ 6.596,70
1	58	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G (2%) GEL 30G	BS	500,00	R$ 7,49	R$ 3.745,00
1	59	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CPR	UND	5000,00	R$ 1,09	R$ 5.466,50
1	60	COLECALCIFEROL 15000 UI CPR	UND	1000,00	R$ 10,40	R$ 10.396,70
1	61	Cloridrato de Propafenona 300mg cpr	UND	2000,00	R$ 2,44	R$ 4.886,60
1	62	Cloridrato Propafenona 150mg cpr	UN	4000,00	R$ 1,70	R$ 6.786,80
1	63	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/mL solução oftálmica estéril com 5mL	FR	500,00	R$ 24,01	R$ 12.003,35
1	64	Colecalciferol 7.000 UI C/8 CPR	CX	700,00	R$ 17,41	R$ 12.187,00
1	65	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG CPR	UND	2000,00	R$ 2,48	R$ 4.953,40
1	66	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG CPR	CPR	30000,00	R$ 0,11	R$ 3.201,00
1	67	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg cpr	CPR	10000,00	R$ 0,57	R$ 5.667,00
1	68	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CPR	CP	15000,00	R$ 0,10	R$ 1.549,50
1	69	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	UND	10000,00	R$ 0,51	R$ 5.133,00
1	70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	UN	8000,00	R$ 0,62	R$ 4.986,40
1	71	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG CPR ORODISPERSÍVEL	CPR	10000,00	R$ 0,80	R$ 8.033,00
1	72	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg cpr orodispersível	UND	8000,00	R$ 2,01	R$ 16.053,60
1	73	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu 100mL	FR	500,00	R$ 12,06	R$ 6.028,35
1	74	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg CPR	UND	10000,00	R$ 0,35	R$ 3.467,00
1	75	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/mL solução injetável 5mL	UND	500,00	R$ 7,81	R$ 3.905,00
1	76	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/mL IV/IM/SC solução injetável 1mL	UND	400,00	R$ 12,75	R$ 5.098,68
1	77	Cloridrato de Tiamina 300mg cpr	UN	5000,00	R$ 0,79	R$ 3.933,50
1	78	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	10000,00	R$ 0,99	R$ 9.933,00
1	79	CLORIDRATO DE AMIODAROMA 200MG CP	UN	8000,00	R$ 0,68	R$ 5.466,40
1	80	Clopidogrel 75mg cpr	UND	500,00	R$ 0,64	R$ 318,35
1	81	Cloridrato de Prometazina 25mg cpr	UND	8000,00	R$ 0,35	R$ 2.800,00
1	82	CARMELOSE SÓDICA 5mg/mL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 5mL	FR	500,00	R$ 30,85	R$ 15.425,00
1	83	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ SUSP ORAL C/100ML	FR	600,00	R$ 21,24	R$ 12.742,02

1	84	CINARIZINA 25 MG CPR	CX	20000,00	R$ 0,79	R$ 15.866,00
1	85	CITRATO DE FENTANILA 78,5 mcg/mL solução injetável IM/IV/Epidural, com 2mL	UND	500,00	R$ 5,39	R$ 2.695,00
1	86	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400,00	R$ 27,93	R$ 11.172,00
1	87	CLORIDRATO DE AMIODAROMA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	500,00	R$ 6,83	R$ 3.416,65
1	88	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG CPR	UN	2000,00	R$ 0,65	R$ 1.306,60
1	89	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG DRÁGEA	CPR	10000,00	R$ 0,73	R$ 7.267,00
1	90	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG DRÁGEA	UN	8000,00	R$ 0,98	R$ 7.866,40
1	91	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	20000,00	R$ 0,23	R$ 4.534,00
1	92	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	UN	10000,00	R$ 0,11	R$ 1.100,00
1	93	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ. 2ML	UN	700,00	R$ 6,13	R$ 4.291,00
1	94	Captopril 25 mg	CP	35000,00	R$ 0,06	R$ 2.100,00
1	95	Carbamazepina 200 mg	CP	10000,00	R$ 0,25	R$ 2.533,00
1	96	carvedilol 12,5 mg	CP	8000,00	R$ 0,24	R$ 1.920,00
1	97	carvedilol 3,125 mg	CP	6000,00	R$ 0,15	R$ 900,00
1	98	Cetoprofeno 50 mg/mL Solução Injetável IM com 2mL	UN	800,00	R$ 2,87	R$ 2.293,36
1	99	Cimetidina 150 mg/mL solução injetável IM/IV com 2 mL	UND	500,00	R$ 2,58	R$ 1.290,00
1	100	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral 20mL	FR	1500,00	R$ 5,78	R$ 8.670,00
1	101	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%) solução injetável com 10mL	UND	500,00	R$ 1,24	R$ 620,00
1	102	Cloridrato de Clorpromazina 25mg cpr	UN	10000,00	R$ 1,01	R$ 10.067,00
1	103	Cloridrato de Dextrocetamina 50 mg/mL solução injetável com 10mL	UND	500,00	R$ 71,69	R$ 35.846,65
1	104	Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/mL solução injetável 20 mL	UND	500,00	R$ 11,56	R$ 5.778,35
1	105	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg cápsula	UND	50000,00	R$ 0,12	R$ 6.000,00
1	106	Cloridrato de Hidralazina 20mg/mL solução injetável IM/IV com 1mL	UND	500,00	R$ 15,97	R$ 7.986,65
1	107	Cloridrato de Lidocaína 100 mg/mL solução spray 50ML	FR	600,00	R$ 66,15	R$ 39.691,98
1	108	Cloridrato de Lidocaína 2% + Hermitartarato de Epinefrina 1.200.000 UI solução injetável com 20 mL	FR	500,00	R$ 21,04	R$ 10.520,00
1	109	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%) solução injetável com 20 mL	FR	500,00	R$ 10,76	R$ 5.381,65
1	110	Cloridrato de Metformina 500 mg cpr	UND	100000,00	R$ 0,25	R$ 24.670,00
1	111	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/mL solução oral 10 mL	FR	600,00	R$ 3,40	R$ 2.040,00
1	112	Cloridrato de Protamina 10mg/mL solução injetável 5mL	UND	400,00	R$ 23,34	R$ 9.337,32
1	113	Cloridrato de Sertralina 50 mg cpr	UND	50000,00	R$ 0,23	R$ 11.335,00

1	114	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL solução injetável IV/IM/SC com 2mL	UND	1200,00	R$ 2,70	R$ 3.243,96
1	115	Carvão Vegetal Ativado em pó 250g	UN	100,00	R$ 43,43	R$ 4.343,33
1	116	CONCÁRDIO 10MG	CPR	500,00	R$ 4,84	R$ 2.421,65
1	117	DAPAGLIFLOZINA 5MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG CPR	UND	2000,00	R$ 6,61	R$ 13.213,40
1	118	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100 MG CPR	UND	2000,00	R$ 5,41	R$ 10.826,60
1	119	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJETÁVEL 2ML	UND	3000,00	R$ 1,27	R$ 3.800,10
1	120	Diclofenaco Sódico 25mg/mL IM/IV c/ 3mL	AMP	700,00	R$ 1,54	R$ 1.080,31
1	121	Desoxirribonuclease 666U/g + Fibrinolisina 1U/g + Cloranfenicol 0,01g/g c/ 30g	BS	500,00	R$ 130,31	R$ 65.155,00
1	122	DIAZEPAM 10MG CPR	UND	15000,00	R$ 0,11	R$ 1.699,50
1	123	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10G	BS	1000,00	R$ 3,82	R$ 3.823,30
1	124	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir 100 mL	UN	1000,00	R$ 6,11	R$ 6.106,70
1	125	Dinitrato de Isossorbida 5mg cpr sublingual	UND	5000,00	R$ 0,87	R$ 4.333,50
1	126	DOMPERIDONA 1 MG/ML	UND	400,00	R$ 23,72	R$ 9.486,68
1	127	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	UND	20000,00	R$ 0,12	R$ 2.334,00
1	128	DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR	UND	25000,00	R$ 0,20	R$ 4.917,50
1	129	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	UN	1000,00	R$ 2,34	R$ 2.343,30
1	130	Digoxina 0,25 mg cpr	UND	5000,00	R$ 0,31	R$ 1.533,50
1	131	DOZEMAST-NP 60	CPR	500,00	R$ 4,31	R$ 2.153,35
1	132	DUTAM 0,4+0,5 MG	CPR	500,00	R$ 6,08	R$ 3.041,65
1	133	DAPLYS 10MG	CPR	500,00	R$ 7,06	R$ 3.531,65
1	134	DENSIS 5MG/100 ML	FR	15,00	R$ 1.385,58	R$ 20.783,65
1	135	EBASTEL 10MG C/30 CPR	CPR	500,00	R$ 8,96	R$ 4.480,00
1	136	Enantato de Noretisterona 50mg/mL + Valerato de Estradiol 5mg/mL solução injetável 1mL	UND	250,00	R$ 61,09	R$ 15.271,68
1	137	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	UND	20000,00	R$ 0,36	R$ 7.134,00
1	138	EDOXABANA 60 MG CPR	UND	500,00	R$ 6,22	R$ 3.111,65
1	139	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	500,00	R$ 24,92	R$ 12.461,65
1	140	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG INJ 1SER 0,6ML	UN	500,00	R$ 37,90	R$ 18.951,65
1	141	Epinefrina 1mg/mL IM/IV/SC solução injetável 1mL	UND	600,00	R$ 2,65	R$ 1.591,98
1	142	Etomidato 2 mg/mL solução injetável IV com 10 mL	UND	500,00	R$ 19,41	R$ 9.706,65
1	143	FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	30000,00	R$ 0,12	R$ 3.501,00
1	144	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/mL solução injetável com 2,5mL	UND	3000,00	R$ 2,31	R$ 6.930,00
1	145	FENERGAN INJ. 50 MG/2ML	UND	500,00	R$ 8,06	R$ 4.031,65
1	146	Furosemida 10 mg/mL solução injetável com 2mL	UND	500,00	R$ 1,36	R$ 681,65

1	147	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	UND	300,00	R$ 6,59	R$ 1.977,00
1	148	Fosfato sódico de Prednisolona 3 mg/mL solução oral com 60 mL	FR	600,00	R$ 11,28	R$ 6.768,00
1	149	FENITOINA 100MG CPR	UND	10000,00	R$ 0,30	R$ 3.033,00
1	150	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UND	400,00	R$ 4,95	R$ 1.981,32
1	151	Finasterida 5mg	CP	10000,00	R$ 1,09	R$ 10.867,00
1	152	Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável com 5mL	UND	500,00	R$ 13,49	R$ 6.743,35
1	153	FENOBARBITAL 100 MG	CP	5000,00	R$ 0,27	R$ 1.333,50
1	154	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	UND	1500,00	R$ 0,99	R$ 1.489,95
1	155	GALVUS MET 50+850MG	UN	500,00	R$ 7,03	R$ 3.513,35
1	156	GLICLAZIDA 80 MG CPR	UND	10000,00	R$ 2,16	R$ 21.567,00
1	157	Glicerol 72 mg supositório retal	UND	500,00	R$ 1,20	R$ 600,00
1	158	GABANEURIN 300MG	CPR	500,00	R$ 1,58	R$ 791,65
1	159	carbamazepina 400 mg cpr	UND	4000,00	R$ 1,10	R$ 4.413,20
1	160	Diosmina 450 MG + HESPERIDINA 50 MG CPR	UND	3000,00	R$ 1,18	R$ 3.530,10
1	161	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL solução injetável 1mL	AP	500,00	R$ 9,32	R$ 4.661,65
1	162	GLICLAZIDA 30 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	15000,00	R$ 0,50	R$ 7.549,50
1	163	GLICLAZIDA 60 MG	CP	15000,00	R$ 1,21	R$ 18.100,50
1	164	DIAZEPAM 5MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UND	600,00	R$ 2,08	R$ 1.249,98
1	165	Glicose 500 mg/mL (50%) solução injetável com 10 mL	UN	800,00	R$ 1,30	R$ 1.037,36
1	166	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL, solução para inalação com 20 mL	FR	700,00	R$ 3,74	R$ 2.615,69
1	167	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UND	30000,00	R$ 0,09	R$ 2.700,00
1	168	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV COM 10ML	UN	400,00	R$ 3,52	R$ 1.406,68
1	169	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	5000,00	R$ 0,10	R$ 516,50
1	170	FLEET ENEMA 130ML	UN	700,00	R$ 11,85	R$ 8.297,31
1	171	FLUX SR 1,5MG	CPR	500,00	R$ 1,59	R$ 793,35
1	172	Haloperidol 5mg/mL solução injetável com 1mL	UND	500,00	R$ 2,92	R$ 1.458,35
1	173	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 150 MG CPR	UND	1000,00	R$ 6,34	R$ 6.340,00
1	174	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	UND	20000,00	R$ 0,06	R$ 1.134,00
1	175	HALOPERIDOL 5MG CPR	UND	15000,00	R$ 0,21	R$ 3.199,50
1	176	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL solução inj 4ml	UND	500,00	R$ 5,39	R$ 2.695,00
1	177	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral 100 mL	FR	1000,00	R$ 4,99	R$ 4.990,00
1	178	HIOSCINA COMP. 10MG+250MG	UND	5000,00	R$ 0,90	R$ 4.500,00
1	179	HIOSCINA COMP. INJ 100X5ML(g)	UND	500,00	R$ 3,98	R$ 1.991,65
1	180	HIOSCINA COMP. INJ. 50X5ML	UND	500,00	R$ 3,98	R$ 1.991,65

1	181	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	FR	600,00	R$ 6,35	R$ 3.811,98
1	182	IBUPROFENO 600 MG CPR	CPR	10000,00	R$ 0,31	R$ 3.133,00
1	183	Ivermectina 6mg CPR	UND	2000,00	R$ 0,88	R$ 1.753,40
1	184	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC, REFIL COM 3ML	FR	400,00	R$ 156,85	R$ 62.741,32
1	185	INSULINA XULTOPHY 100 UI/3ML	UN	500,00	R$ 558,62	R$ 279.310,00
1	186	INSULINA ASPARTE 100 U/ML CANETA COM 3ML	FR	300,00	R$ 118,47	R$ 35.541,00
1	187	Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável com 10mL	FR	200,00	R$ 105,56	R$ 21.112,00
1	188	ISOSSORBIDA 10 MG CPR	UND	5000,00	R$ 0,78	R$ 3.883,50
1	189	Ibuprofeno 300 mg cpr	UND	5000,00	R$ 0,26	R$ 1.300,00
1	190	Insulina Humana NPH 100 UI/mL suspensão injetável com 10mL	FR	500,00	R$ 91,23	R$ 45.613,35
1	191	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 1X3ML	FR	300,00	R$ 344,91	R$ 103.473,00
1	192	FENERGAN 25MG	UND	6000,00	R$ 0,45	R$ 2.700,00
1	193	LORATADINA 1MG/ML XAROPE COM 100ML	FR	700,00	R$ 7,14	R$ 5.000,31
1	194	Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg cpr	UN	3000,00	R$ 2,89	R$ 8.660,10
1	195	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	100000,00	R$ 0,12	R$ 11.670,00
1	196	Itraconazol 100 mg	CP	2000,00	R$ 1,59	R$ 3.180,00
1	197	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR	UND	6000,00	R$ 0,49	R$ 2.920,20
1	198	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR	UND	8000,00	R$ 0,42	R$ 3.386,40
1	199	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR	UND	9000,00	R$ 0,43	R$ 3.840,30
1	200	Lactulose 667 mg/mL xarope com 120 ML	FR	1000,00	R$ 11,72	R$ 11.723,30
1	201	Loratadina 10 mg	CP	10000,00	R$ 0,20	R$ 1.967,00
1	202	METRONIDAZOL 250 MG	CP	4200,00	R$ 0,33	R$ 1.372,14
1	203	MIRTAZAPINA 30MG	UN	2000,00	R$ 2,21	R$ 4.420,00
1	204	Mononitrato de Isossorbida 20 mg cpr	UND	3000,00	R$ 0,95	R$ 2.850,00
1	205	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/mL solução oral 100mL	FR	700,00	R$ 4,35	R$ 3.042,69
1	206	Metildopa 500 mg cpr	UND	6000,00	R$ 1,74	R$ 10.440,00
1	207	Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal com 50g + aplicadores	BI	700,00	R$ 12,39	R$ 8.670,69
1	208	METROPOLOL 50 MG	CPR	30000,00	R$ 0,87	R$ 26.001,00
1	209	METOPROLOL 5MG. INJ. 5X5ML	UND	700,00	R$ 20,37	R$ 14.256,69
1	210	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/RETAL COM 10 ML	UN	600,00	R$ 10,45	R$ 6.268,02
1	211	Maleato de Enalapril 10 mg cpr	UND	15000,00	R$ 0,09	R$ 1.350,00
1	212	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	UND	15000,00	R$ 0,10	R$ 1.549,50
1	213	Metildopa 250 mg cpr	UND	5000,00	R$ 1,79	R$ 8.933,50
1	214	Midazolam 1mg/mL solução injetável IM/IV/Retal com 5mL	UND	500,00	R$ 5,01	R$ 2.503,35
1	215	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/mL IV/Intracoronário solução injetável com 1mL	UND	500,00	R$ 7,34	R$ 3.670,00

1	216	Nifedipino 20 mg cpr de liberação prolongada	UND	15000,00	R$ 0,20	R$ 3.000,00
1	217	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral c/ 50ml	FR	300,00	R$ 9,47	R$ 2.840,01
1	218	Nifedipino 10 mg cpr	UND	10000,00	R$ 0,20	R$ 2.033,00
1	219	Nitrato de Miconazol 20mg/g (2%) creme dermatológico 28 g	TB	600,00	R$ 7,18	R$ 4.309,98
1	220	NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXIMA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG DRÁGEA	UND	3000,00	R$ 3,81	R$ 11.430,00
1	221	Maleato de Timolol 5 mg/mL (0,5%) sol oftálmica estéril com 5mL	FR	400,00	R$ 8,86	R$ 3.545,32
1	222	Nitrato de Miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal com 80g + aplicadores	TB	500,00	R$ 18,63	R$ 9.315,00
1	223	Nitroglicerina 5mg/mL solução injetável IV com 5mL	UN	300,00	R$ 74,60	R$ 22.380,00
1	224	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/mL solução injetável IV com 2mL	UN	300,00	R$ 25,93	R$ 7.778,01
1	225	METOPROLOL 25MG	CPR	15000,00	R$ 0,89	R$ 13.300,50
1	226	Omeprazol 20 mg cápsula	CPS	30000,00	R$ 0,13	R$ 3.900,00
1	227	OLANZAPINA 5 MG CPR	UND	1000,00	R$ 0,93	R$ 926,70
1	228	Olanzapina 2,5mg cpr	UND	3000,00	R$ 3,36	R$ 10.089,90
1	229	Nitrofurantoína 100mg	CP	3000,00	R$ 0,93	R$ 2.780,10
1	230	OXCARBAZEPINA 300 MG CPR	UN	3000,00	R$ 1,79	R$ 5.379,90
1	231	Omeprazol Sódico 40mg pó para solução injetável IV	UND	700,00	R$ 11,37	R$ 7.956,69
1	232	Ondansetrona 2mg/mL solução injetável IM/IV com 2mL	UND	1500,00	R$ 2,13	R$ 3.195,00
1	233	OLANZAPINA 10 MG	CPR	1500,00	R$ 1,49	R$ 2.235,00
1	234	OMEPRAZOL 40MG	CPS	5000,00	R$ 1,70	R$ 8.483,50
1	235	Permetrina 50mg/g loção 60mL	FR	300,00	R$ 12,83	R$ 3.849,00
1	236	Pasta d'Água 120g	FR	500,00	R$ 12,84	R$ 6.421,65
1	237	Promestrieno 10mg/g bisnaga com 30g de creme vaginal + aplicadores	UN	300,00	R$ 104,19	R$ 31.256,01
1	238	Petidina 50mg/mL solução injetável com 2mL	UND	500,00	R$ 9,00	R$ 4.500,00
1	239	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 5MG CPR	UND	1000,00	R$ 5,72	R$ 5.716,70
1	240	PARACETAMOL 500MG CPR	UND	25000,00	R$ 0,14	R$ 3.417,50
1	241	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	1000,00	R$ 2,89	R$ 2.886,70
1	242	Permanganato de Potássio 100mg pó para uso tópico	DS	500,00	R$ 0,67	R$ 335,00
1	243	Pregabalina 75mg cáp	UND	7000,00	R$ 0,63	R$ 4.386,90
1	244	Sais para reidratação oral - glicose 20g, citrato de sódio 2,9g, cloreto de sódio 3,5g, cloreto de potássio 1,5g; pó para solução oral - sachê com 27,9g	SC	1000,00	R$ 1,60	R$ 1.596,70
1	245	QUETIAPINA 100 MG	UND	1000,00	R$ 1,07	R$ 1.066,70
1	246	RIVAROXABANA 2,5MG CPR	CPR	500,00	R$ 2,81	R$ 1.406,65

1	247	RAMIPRIL 10 MG+ ANLODIPINO 5 MG	UND	1500,00	R$ 3,55	R$ 5.325,00
1	248	RISPERIDONA 3 MG CPR	UN	5000,00	R$ 0,35	R$ 1.733,50
1	249	RIVAROXABANA 10MG	UND	3000,00	R$ 1,49	R$ 4.460,10
1	250	ROSUVASTATINA CÁLCIA 10 MG CPR	UND	3000,00	R$ 0,40	R$ 1.190,10
1	251	RIVAROXABANA 20MG CPR	UND	1500,00	R$ 1,50	R$ 2.254,95
1	252	Rifamicina 10 mg/mL solução tópica, spray com 20mL	FR	800,00	R$ 17,19	R$ 13.754,64
1	253	Rosuvastatina Cálcica 20mg cpr	CPR	1000,00	R$ 0,64	R$ 636,70
1	254	SOLUÇÃO RINGER 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA , sistema fechado. Cloreto de sódio 8,6 mg/mL + Cloreto de Potássio 0,3 mg/mL + Cloreto de Cálcio 0,33 mg/mL	FR/BLS	700,00	R$ 9,09	R$ 6.363,00
1	255	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA SISTEMA FECHADO	FR/BLS	700,00	R$ 8,09	R$ 5.665,31
1	256	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	10000,00	R$ 1,32	R$ 13.167,00
1	257	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG CPR	UN	2000,00	R$ 0,30	R$ 593,40
1	258	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	UND	600,00	R$ 1,48	R$ 889,98
1	259	SULFATO FERROSO 40MG CPR	UND	10000,00	R$ 0,11	R$ 1.100,00
1	260	Sinvastatina 20 mg cpr	UND	40000,00	R$ 0,15	R$ 6.000,00
1	261	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) creme dermatológico com 30g	BS	700,00	R$ 9,15	R$ 6.407,31
1	262	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada dermatológica com 10g	BS	700,00	R$ 5,74	R$ 4.020,31
1	263	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/mL solução injetável IV/SC com 1mL	UN	500,00	R$ 3,27	R$ 1.633,35
1	264	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100 mg IM/IV pó para solução injetável	UND	700,00	R$ 6,19	R$ 4.333,00
1	265	Solução Glicofisiológica 500 mL solução injetável endovenosa. Cloreto de sódio 0,9% + Glicose 5%	FR/BLS	1500,00	R$ 10,43	R$ 15.640,05
1	266	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA SISTEMA FECHADO	FR/BLS	800,00	R$ 8,08	R$ 6.466,64
1	267	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 mL, solução injetável endovenosa sistema fechado. Lactato de Sódio 3 mg/mL + Cloreto de Sódio 6 mg/mL + Cloreto de Potássio 0,3 mg/mL + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/mL	FR/BLS	800,00	R$ 11,01	R$ 8.808,00
1	268	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG IM/IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500,00	R$ 13,38	R$ 6.690,00
1	269	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio) 0,9% 250mL solução injetável endovenosa sistema fechado	FR/BLS	5000,00	R$ 8,81	R$ 44.033,50

1	270	Sulfato Ferroso 25 mg/mL solução oral com 30mL	FR	400,00	R$ 3,35	R$ 1.341,32
1	271	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 50ML	UND	500,00	R$ 12,65	R$ 6.325,00
1	272	RISPERIDONA 1 MG COMP	UND	2000,00	R$ 0,26	R$ 520,00
1	273	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML sol inj IM/IV/Epidural/Intratecal solução injetável com 2mL	UND	700,00	R$ 13,48	R$ 9.433,69
1	274	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%	FR/BLS	800,00	R$ 10,43	R$ 8.341,36
1	275	Simeticona 75 mg/mL emulsão com 10ml	FR	1000,00	R$ 3,65	R$ 3.650,00
1	276	Sinvastatina 40 mg cpr	CPR	3000,00	R$ 0,17	R$ 510,00
1	277	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio) 0,9% 500ML solução injetável endovenosa sistema fechado	FR/BLS	5000,00	R$ 8,52	R$ 42.583,50
1	278	Solução Fisiológica (Cloreto de sódio) 0,9% 100ML, solução injetável endovenosa sistema fechado	FR/BLS	6000,00	R$ 5,76	R$ 34.560,00
1	279	Solução fisiológica (Cloreto de Sódio) 0,9% 1000mL solução injetável endovenosa sistema fechado	FR/BLS	3000,00	R$ 14,75	R$ 44.259,90
1	280	Sulfato de Magnésio 50% (4,05 mEq/mL Mg++) solução injetável com 10 mL	UND	500,00	R$ 8,33	R$ 4.163,35
1	281	Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/mL + sulfato de Neomicina 3,5 mg/mL + Fluocinolona Acetonida 0,25mg/mL + Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL, solução otológica com 10 mL	FR	500,00	R$ 28,79	R$ 14.396,65
1	282	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral, 1 tubo de alumínio com 200 doses + adaptador	UND	700,00	R$ 19,06	R$ 13.342,00
1	283	SORO FISIO 0,9% 250ML	FR/BLS	6000,00	R$ 8,81	R$ 52.840,20
1	284	TRIPLIXAM 10-12,5+5MG	CPR	500,00	R$ 5,78	R$ 2.891,65
1	285	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL solução injetável com 5mL	UND	500,00	R$ 20,87	R$ 10.433,35
1	286	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado para solução injetável IM/IV	FR	700,00	R$ 11,91	R$ 8.339,31
1	287	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado para solução injetável IM/IV	UND	700,00	R$ 15,01	R$ 10.507,00
1	288	TOPIRAMATO 50 MG CPR	UND	3000,00	R$ 0,69	R$ 2.060,10
1	289	TRIMETAZIDINA 35 MG CPR DE LIB. PROLONGADA	UND	2000,00	R$ 1,05	R$ 2.093,40
1	290	TRIDIL 25MG INJ 2ML	UND	500,00	R$ 28,00	R$ 14.000,00
1	291	TANSULOSINA 0,4MG.	UND	2500,00	R$ 1,76	R$ 4.391,75
1	292	VASOGARD 100MG CPR	CPR	500,00	R$ 2,19	R$ 1.096,65
1	293	VALPROATO DE SODIO 250 MG CÁPSULA	UN	6000,00	R$ 0,81	R$ 4.879,80
1	294	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	UND	4500,00	R$ 1,65	R$ 7.410,15
1	295	VITERGAN-COG	CPR	500,00	R$ 4,21	R$ 2.105,00
1	296	VYNAXA 15MG	CPR	500,00	R$ 4,49	R$ 2.245,00
1	297	ZETIA 10MG	CPR	500,00	R$ 5,75	R$ 2.873,35

1	298	NUSIRA 25+25 MG	CPR	500,00	R$ 7,14	R$ 3.568,35
2	1	ATADURA DE CREPOM 10CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM²	PC	4000,00	R$ 19,54	R$ 78.173,20
2	2	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PC	700,00	R$ 8,49	R$ 5.943,00
2	3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25mmX0,7mm com 100 unidades	CX	1000,00	R$ 17,19	R$ 17.193,30
2	4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30mmX0,8mm com 100 unidades	CX	1000,00	R$ 19,92	R$ 19.920,00
2	5	Aparelho De Pressão Manual Esfigo + Este INFANTIL	UND	50,00	R$ 123,79	R$ 6.189,50
2	6	Aparelho De Pressão Manual Esfigo + Este adulto	UND	70,00	R$ 120,46	R$ 8.431,97
2	7	ATADURA DE CREPOM 15CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM²	PC	3000,00	R$ 27,02	R$ 81.069,90
2	8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13mmX0,45mm com 100 unidades	CX	500,00	R$ 17,73	R$ 8.865,00
2	9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20mmX0,55mm com 100 unidades	CX	500,00	R$ 16,02	R$ 8.011,65
2	10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25mmX0,8mm com 100 unidades	CX	500,00	R$ 19,92	R$ 9.960,00
2	11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30mmX0,7mm com 100 unidades	CX	500,00	R$ 16,11	R$ 8.056,65
2	12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40mmX1,2mm com 100 unidades	CX	500,00	R$ 30,38	R$ 15.191,65
2	13	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G	UN	500,00	R$ 24,74	R$ 12.368,35
2	14	ATADURA DE CREPOM 20CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM²	PC	3000,00	R$ 31,65	R$ 94.950,00
2	15	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PuNHOS, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E COSTAS	UN	2000,00	R$ 3,66	R$ 7.326,60
2	16	Aparelho de pressão arterial digital automático de pulso	UN	100,00	R$ 180,44	R$ 18.043,67
2	17	BOLSA ESTÉRIL PARA DRENAGEM DE URINA 2000mL, sistema fechado	UN	200,00	R$ 5,08	R$ 1.016,00
2	18	Bolsa de urostomia transparente, recortável 19 - 45mm	UN	200,00	R$ 53,00	R$ 10.599,34
2	19	BALANÇA PESSOAL DIGITAL, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERATURO, CAPACIDADE DE 150KG (MÍNIMO), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UN	100,00	R$ 104,32	R$ 10.431,67
2	20	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64mm	UN	200,00	R$ 31,52	R$ 6.304,00
2	21	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% COM 1L	FR	200,00	R$ 16,97	R$ 3.394,00

2	22	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 18G	UND	1200,00	R$ 1,49	R$ 1.788,00
2	23	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 24G	UND	1200,00	R$ 1,53	R$ 1.839,96
2	24	CAIXAS DE MASCARAS DESCARTAVEIS TRIPLA 50 UNIDADES	CX	1500,00	R$ 9,97	R$ 14.955,00
2	25	Catéter Nasal tipo Óculos Estéril	UND	1000,00	R$ 2,00	R$ 2.000,00
2	26	Compressas de Gaze não estéril 7,5X7,5cm fechada, 15 X 30 cm aberta, com 500 unidades, 100% algodão, 13 fios/cm^2, 8 camadas, 5 dobras	PC	700,00	R$ 34,72	R$ 24.304,00
2	27	Compressa Cirúrgica / Campo Operatório 45X50 cm com 50 unidades, 100% algodão, com camadas e cadarço	PC	700,00	R$ 103,30	R$ 72.310,00
2	28	Compressa Cirúrgica / Campo Operatório 23X25 cm com 50 unidades, 100% algodão, 4 camadas com cadarço	PC	400,00	R$ 83,95	R$ 33.581,32
2	29	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 14G	UND	1000,00	R$ 1,87	R$ 1.870,00
2	30	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 16G	UND	1000,00	R$ 1,81	R$ 1.806,70
2	31	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 20G	UND	2400,00	R$ 1,36	R$ 3.256,08
2	32	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO ESTÉRIL 22G	UND	2400,00	R$ 1,34	R$ 3.208,08
2	33	Coletor de papelão para acondicionamento de perfurocortantes capacidade para 20L	UND	700,00	R$ 11,41	R$ 7.987,00
2	34	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM EXTENSÃO TAMANHO G	UN	200,00	R$ 3,07	R$ 614,66
2	35	ESCALPE AGULHADO 25G	UND	2000,00	R$ 0,41	R$ 826,60
2	36	ESCALPE AGULHADO 27G	UND	2000,00	R$ 0,51	R$ 1.026,60
2	37	ESTETOSCÓPIO ADULTO - AUSCULTADOR: OPÇÃO 1: AÇO INOXIDÁVEL -TIPO: OPÇÃO 1: DUPLO	UN	100,00	R$ 32,22	R$ 3.221,67
2	38	Escova cervical descartável c/100 unidades	PC	500,00	R$ 41,11	R$ 20.556,65
2	39	Estetoscópio infantil	UN	50,00	R$ 34,41	R$ 1.720,34
2	40	EQUIPO UNIVERSAL PARA MEDICAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO	UND	500,00	R$ 14,05	R$ 7.025,00
2	41	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PC	700,00	R$ 14,39	R$ 10.073,00
2	42	EQUIPO CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMP	UND	1500,00	R$ 1,49	R$ 2.230,05
2	43	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA. COMPOSIÇÃO: DORSO DE ESPUMA; GEL CONDUTOR ADESIVO; ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO; PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL; CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA + CLORETO DE PRATA. COM 50 UNIDADES	PC	600,00	R$ 19,85	R$ 11.911,98

2	44	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL MACROGOTAS	UND	2500,00	R$ 1,47	R$ 3.683,25
2	45	ESCALPE AGULHADO 23G	UND	1500,00	R$ 0,40	R$ 600,00
2	46	ESFIGMOMANÔMETRO ANÉROIDE ADULTO, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO RECOMENDADO 18-35 CM	UN	100,00	R$ 93,31	R$ 9.331,33
2	47	ESFIGMOMANÔMETRO ANÉROIDE INFANTIL, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA 10-18CM	UN	70,00	R$ 122,10	R$ 8.547,23
2	48	ESFIGMOMANÔMETRO ANÉROIDE OBESO, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA 27-45CM	UN	70,00	R$ 170,09	R$ 11.906,30
2	49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM 10cm x 4,5m	UN	1500,00	R$ 14,98	R$ 22.474,95
2	50	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL TAM G	UND	700,00	R$ 2,71	R$ 1.899,31
2	51	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	UND	800,00	R$ 3,11	R$ 2.488,00
2	52	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UND	700,00	R$ 3,21	R$ 2.249,31
2	53	Fixador Citológico 100 ml spray	FR	300,00	R$ 14,98	R$ 4.494,99
2	54	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	UN	200,00	R$ 31,90	R$ 6.380,66
2	55	Fio de sutura agulhado Nylon 2-0 não absorvível, preto, 45cm, agulha 3/8, 30mm, com 24 unidades	CX	100,00	R$ 73,26	R$ 7.325,67
2	56	Fio de sutura agulhado Nylon 3-0 não absorvível, preto, 45cm, agulha 3/8, 30mm, com 24 unidades	CX	100,00	R$ 73,25	R$ 7.325,00
2	57	Fita microporosa 2,5 cm x 4,5m	UN	1000,00	R$ 5,35	R$ 5.346,70
2	58	Fio de sutura agulhado Nylon 4-0, não absorvível, preto, 45cm, agulha 3/8, 30mm, com 24 unidades	CX	100,00	R$ 60,37	R$ 6.037,00
2	59	Fio de sutura agulhado Nylon 5-0 não absorvível, preto, 45cm, agulha 3/8, 20mm, com 24 unidades	CX	100,00	R$ 81,66	R$ 8.166,00
2	60	Fio de sutura agulhado Catgut Simples 4-0 c/ 24	CX	50,00	R$ 173,39	R$ 8.669,34
2	61	Gel de contato para ultrassom 5kg	UN	150,00	R$ 53,90	R$ 8.084,50
2	62	GERMI-RIO PRONTO USO 5LT.	GL	200,00	R$ 102,26	R$ 20.451,34
2	63	Hastes Flexíveis c/ 75 unidades	CX	200,00	R$ 3,93	R$ 786,66
2	64	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS	GL	50,00	R$ 20,26	R$ 1.012,84
2	65	Kit de nebulização adulto COM MÁSCARA ADULTO, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR	UN	200,00	R$ 13,19	R$ 2.638,00
2	66	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MÁSCARA ADULTO, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR	UN	100,00	R$ 13,19	R$ 1.319,33

2	67	Kit de nebulização infantil COM MÁSCARA INFANTIL, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO DE AR	UN	70,00	R$ 14,95	R$ 1.046,73
2	68	KIT CATETER P/ ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN PEDIÁTRICO, FR7 10CM	UN	100,00	R$ 110,59	R$ 11.059,00
2	69	KIT CATETER P/ ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, ADULTO FR7 20 CM	UN	100,00	R$ 112,26	R$ 11.225,67
2	70	Lençol de papel hospitalar 70cm x 50m	RL	300,00	R$ 21,53	R$ 6.458,01
2	71	Luvas estéreis 6.5 aos pares	PAR	400,00	R$ 2,34	R$ 934,68
2	72	Luvas estéreis 7.0 aos pares	PAR	400,00	R$ 2,52	R$ 1.006,68
2	73	Luvas estéreis 8.5 aos pares	PAR	400,00	R$ 2,08	R$ 830,68
2	74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P VINIL SEM PÓ, COM 100 UNIDADES	CX	500,00	R$ 38,00	R$ 18.998,35
2	75	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM M VINIL SEM PÓ, COM 100 UNIDADES	CX	400,00	R$ 38,07	R$ 15.226,68
2	76	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO PP - LÁTEX COM PÓ C/100 UNIDADES	CX	400,00	R$ 36,76	R$ 14.705,32
2	77	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76mm com 50 unidades	CX	200,00	R$ 9,61	R$ 1.921,34
2	78	LANCETAS DESCARTÁVEIS RETRÁTEIS COM DISPARO AUTOMÁTICO 26G 0,36 X 1,4 MM DE PROFUNDIDADE	UND	20000,00	R$ 0,27	R$ 5.466,00
2	79	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM G - LÁTEX COM PÓ, COM 100 UND	CX	300,00	R$ 36,76	R$ 11.028,99
2	80	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM M - LÁTEX COM PÓ COM 100 UND	CX	500,00	R$ 36,76	R$ 18.381,65
2	81	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM P - LÁTEX COM PÓ COM 100 UND	CX	500,00	R$ 36,76	R$ 18.381,65
2	82	Luvas estéreis 7.5 aos pares	PAR	500,00	R$ 3,06	R$ 1.531,65
2	83	Luvas estéreis 8.0 aos pares	PAR	500,00	R$ 2,38	R$ 1.191,65
2	84	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UND	CX	200,00	R$ 36,19	R$ 7.238,66
2	85	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	150,00	R$ 37,16	R$ 5.574,50
2	86	LÂMINA DE BISTURI Nº23 COM 100UND	CX	150,00	R$ 36,10	R$ 5.415,50
2	87	Medidor De Glicemia Accu Chek ActiveMedid	UND	300,00	R$ 166,80	R$ 50.040,99
2	88	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO	UND	20000,00	R$ 0,19	R$ 3.734,00
2	89	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE	UN	200,00	R$ 8,84	R$ 1.768,66
2	90	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	UND	200,00	R$ 11,93	R$ 2.386,00
2	91	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório adulto	UN	200,00	R$ 9,97	R$ 1.993,34

2	92	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO	UN	150,00	R$ 150,66	R$ 22.598,50
2	93	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PEDIATRICO	UN	150,00	R$ 191,11	R$ 28.666,00
2	94	OTOSCOPIO CLÍNICO	UN	100,00	R$ 468,63	R$ 46.863,00
2	95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMx100M	RL	150,00	R$ 90,86	R$ 13.629,00
2	96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMx100M	RL	150,00	R$ 123,07	R$ 18.460,00
2	97	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO, CAPACIDADE 3 LÂMINAS	UN	500,00	R$ 2,55	R$ 1.273,35
2	98	Papel toalha 20 x 21cm c/1000 unidades	PC	200,00	R$ 20,92	R$ 4.183,34
2	99	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5M	UN	500,00	R$ 9,41	R$ 4.703,35
2	100	SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA 1mL com agulha 13x0,45mm	UND	8000,00	R$ 0,96	R$ 7.666,40
2	101	SONDA URETRAL Nº 18	UN	300,00	R$ 1,71	R$ 513,99
2	102	Sonda Foley 2 vias n° 14	CX	400,00	R$ 5,21	R$ 2.085,32
2	103	Sonda Foley 2 vias n° 16	UN	400,00	R$ 4,39	R$ 1.754,68
2	104	SERINGA DESC. SEM AGULHA 5 ML	UND	6000,00	R$ 0,69	R$ 4.120,20
2	105	SERINGA DESC. SEM AGULHA 10 ML	CX	6000,00	R$ 1,33	R$ 7.960,20
2	106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	200,00	R$ 1,83	R$ 365,34
2	107	sensor de glicose freestyle libre 2 plus	UN	50,00	R$ 736,54	R$ 36.827,00
2	108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UN	200,00	R$ 2,07	R$ 414,00
2	109	SONDA URETRAL Nº 14	UN	400,00	R$ 1,37	R$ 549,32
2	110	Sonda de aspiração traqueal 14	PC	200,00	R$ 1,36	R$ 272,00
2	111	SERINGA DESC. 3ML S/AG	UND	12000,00	R$ 0,61	R$ 7.320,00
2	112	SERINGA DESC. SEM AGULHA 20 ML	UND	12000,00	R$ 1,28	R$ 15.399,60
2	113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	150,00	R$ 1,23	R$ 184,50
2	114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	150,00	R$ 1,79	R$ 269,00
2	115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	150,00	R$ 1,93	R$ 289,50
2	116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	150,00	R$ 2,75	R$ 413,00
2	117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	150,00	R$ 2,96	R$ 444,50
2	118	SONDA URETRAL Nº16	UN	150,00	R$ 1,58	R$ 237,00
2	119	Sonda Foley 2 vias n° 12	CX	150,00	R$ 31,29	R$ 4.693,50
2	120	Sonda Foley 2 vias n° 20	UN	200,00	R$ 4,42	R$ 884,00
2	121	Sonda de aspiração traqueal 12	PC	150,00	R$ 10,96	R$ 1.644,50
2	122	Sonda de aspiração traqueal 16	PC	150,00	R$ 12,08	R$ 1.812,00
2	123	Sonda de aspiração traqueal 18	UN	150,00	R$ 1,34	R$ 201,50
2	124	Sonda retal 14	PC	150,00	R$ 11,22	R$ 1.682,50
2	125	Sonda retal 16	PC	150,00	R$ 12,76	R$ 1.913,50
2	126	Sonda retal 18	PC	150,00	R$ 15,30	R$ 2.295,50
2	127	Sonda retal 20	PC	150,00	R$ 9,97	R$ 1.496,00
2	128	TIRAS GLIC. ACTIVE ACCU-CHEK	CX	1200,00	R$ 76,72	R$ 92.064,00
2	129	Tiras de glicemia G-TECH FREE CX C/50	CX	900,00	R$ 96,35	R$ 86.717,97
2	130	Tiras de glicemia G-TECH LITE CX C/50	CX	800,00	R$ 101,44	R$ 81.149,36
2	131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMx100M	RL	150,00	R$ 213,22	R$ 31.982,50
2	132	Papel Milimetrado Termosensível para eletrocardiógrafo 216 mm x 30 m	RL	100,00	R$ 54,30	R$ 5.429,67

2	133	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO	UND	8000,00	R$ 0,14	R$ 1.146,40
2	134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM x 100M	RL	100,00	R$ 264,83	R$ 26.483,33
2	135	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA.	UN	100,00	R$ 145,81	R$ 14.580,67
2	136	TERMOMETRO MAX/MIN DIG	UN	150,00	R$ 49,09	R$ 7.363,50
2	137	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE EXTENSOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 6x12 MM - 15M	UN	100,00	R$ 213,04	R$ 21.304,00
2	138	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 7.0mm	CX	200,00	R$ 47,14	R$ 9.427,34
2	139	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 5.0mm	CX	150,00	R$ 41,37	R$ 6.205,00
2	140	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 8.5mm	CX	200,00	R$ 39,22	R$ 7.843,34
2	141	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 4.0mm	CX	150,00	R$ 43,31	R$ 6.496,00
2	142	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 4.5mm	CX	150,00	R$ 41,37	R$ 6.205,00
2	143	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 5.5mm	CX	100,00	R$ 45,85	R$ 4.584,67
2	144	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 7.5mm	CX	100,00	R$ 46,65	R$ 4.665,00
2	145	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM INTERNO 8.0mm	CX	100,00	R$ 46,65	R$ 4.665,00
2	146	Clamp Umbilical Estéril	UN	200,00	R$ 0,99	R$ 198,66
3	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE COLAGENO HIDROLISADO + VITAMINAS C,D,E + MINERAIS E HIDROXIMETIBUUTIRATO (HMB), SABOR TANGERINA- SARCOPLEX (SACHÊ).	UN	1000,00	R$ 18,94	R$ 18.943,30
3	2	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE LT 400G	LTA	200,00	R$ 132,80	R$ 26.559,34
3	3	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS APARTIR DE 3 ANOS DE IDADE LATA 400G	LTA	600,00	R$ 92,11	R$ 55.267,98
3	4	Suplemento infantil à base de aminoácidos livres p/ crianças de 3a10 anos lata 400g	LTA	600,00	R$ 479,30	R$ 287.580,00
3	5	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres (sem nenhuma proteína intacta ou hidrolisada) lata400g	LTA	350,00	R$ 518,79	R$ 181.577,66
3	6	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE pote 900g	POTE	350,00	R$ 211,21	R$ 73.924,66
3	7	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS CONTENDO 400G	LTA	600,00	R$ 113,22	R$ 67.930,02

3	8	Suplemento nutricional em pó, destinado à complementação da alimentação diária contendo 400g	LTA	150,00	R$ 216,28	R$ 32.442,50
3	9	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE Lta 280g	LTA	200,00	R$ 50,08	R$ 10.016,66
3	10	DIETA ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5 kcal/ml	LITRO	700,00	R$ 87,00	R$ 60.902,31
						R$ 5.275.360,48

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 5.275.360,48 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).**
1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e leite destinados ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2.A disponibilidade desses produtos é indispensável para o funcionamento regular das unidades e serviços de saúde, considerando sua utilização diária na prevenção, no diagnóstico, no tratamento e no acompanhamento de pacientes, bem como no atendimento de situações de urgência e emergência. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a assistência à saúde, ocasionar a interrupção de tratamentos, prejudicar o atendimento aos usuários e gerar riscos à saúde pública.

2.3.A aquisição de medicamentos e insumos também se mostra necessária para garantir o acesso da população aos tratamentos disponibilizados pela rede pública municipal, especialmente por meio da Farmácia Básica, contribuindo para a continuidade das terapias medicamentosas e para o atendimento das necessidades de pacientes que dependem do fornecimento regular desses produtos. Da mesma forma, o fornecimento de leite é essencial para atender às demandas específicas dos usuários que necessitam desse complemento alimentar, conforme as necessidades identificadas pelos serviços de saúde.

2.4.A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da diversidade de itens e da variação das demandas de consumo ao longo do exercício, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de vencimento e desperdício de produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.5.Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos produtos constitui medida necessária para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, assegurar condições adequadas de atendimento à população e promover a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares, insumos e leite ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a natureza essencial dos produtos e a necessidade de garantir o abastecimento regular dos serviços municipais de saúde.

4.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, no Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, das 08h às 17h, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes.

4.4. Os medicamentos, materiais hospitalares, insumos e leites deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, acondicionamento, temperatura, umidade e segurança, observando as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais durante todo o transporte.

4.5. Os medicamentos, materiais hospitalares e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela legislação aplicável, sendo vedado o fornecimento de produtos com situação sanitária irregular, registro suspenso, cancelado ou vencido.

4.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Administração, os documentos necessários à comprovação da regularidade da empresa e dos produtos fornecidos, incluindo, quando aplicável:

- Comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à ANVISA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
- Licença Sanitária vigente;
- Comprovação do cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte;
- Laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos pela legislação ou necessários à verificação da qualidade e regularidade dos produtos.

4.7. Os medicamentos deverão:

- Ser novos, originais e de primeiro uso;
- Estar devidamente lacrados e acondicionados em embalagens íntegras;
- Não apresentar sinais de violação, adulteração, contaminação, deterioração ou avarias;

- Conter as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, incluindo fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e condições de armazenamento.

4.8. Os materiais hospitalares e insumos deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação e utilização, devidamente acondicionados e identificados, atendendo integralmente às especificações técnicas, características, apresentações e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

4.9. Os leites deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, observando as especificações de composição, apresentação, quantidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, adulteração, contaminação, deterioração ou armazenamento inadequado.

4.10. Os medicamentos deverão possuir prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela contratada e previamente aceita pela Administração.

4.11. Os materiais hospitalares, insumos e leites deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, utilização e especificações do fabricante, quando se tratar de produtos com prazo de validade determinado, não sendo admitido o fornecimento de produtos próximos ao vencimento que possam comprometer sua utilização ou consumo regular.

4.12. Não serão aceitos produtos:

- Com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência;
- Próximos ao vencimento, sem justificativa e autorização prévia da Administração;
- Com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, abertas ou danificadas;
- Com sinais de má conservação, contaminação, deterioração ou avarias;
- Com suspeita de falsificação, adulteração ou desvio de qualidade;
- Em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.13. A contratada deverá garantir o adequado controle e identificação dos lotes dos medicamentos, materiais hospitalares, insumos e demais produtos fornecidos, especialmente daqueles sujeitos ao controle de validade e rastreabilidade. Quando houver fornecimento de lotes distintos, estes deverão ser devidamente identificados na Nota Fiscal e demais documentos pertinentes, possibilitando o controle de estoque e a rastreabilidade dos produtos.

4.14. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação ou notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.15. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada, acondicionamento, reposição e demais custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência, validade e conformidade dos itens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

4.17. A contratada deverá prestar, sempre que solicitada pela Administração, os esclarecimentos técnicos necessários sobre os produtos fornecidos, bem como disponibilizar laudos, certificados de qualidade, registros sanitários, fichas técnicas, informações de armazenamento e demais documentos necessários à adequada fiscalização e verificação da conformidade do objeto.
4.18. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
4.19. O descumprimento das condições de entrega e dos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.1.1.1. Garantir que todos os medicamentos entregues sejam novos, originais, íntegros, lacrados, com validade mínima exigida, devidamente identificados por lote, data de fabricação e registro na ANVISA.
6.1.1.2. Manter condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos medicamentos, atendendo às Boas Práticas definidas pela ANVISA, especialmente no que se refere à temperatura, umidade e proteção contra contaminação.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2. Apresentar, sempre que solicitado, laudos, certificados, comprovações sanitárias e demais documentos técnicos que atestem a qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.
6.2.1. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao setor farmacêutico, incluindo as determinações da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes.
6.2.2. Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos para o exercício de suas atividades, especialmente Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e demais documentos correlatos.
6.2.3. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.2.4. Manter canal de comunicação acessível e eficiente com o gestor e o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações, esclarecimentos técnicos e notificações oficiais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.
10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
366

11. DO REAJUSTE
11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11..4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;
13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;
13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

05.01.10.302.2004.2050.3.3.90.30 / 99 FICHA 228 FONTE 703

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Roseli Pereira da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco:
Agência:
C/Corrente:
Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho
Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão SRP n.º 017/2026 e seus Anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026

.....
Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2026
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2026
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2026
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2026
PROCESSO ADM. Nº 3825/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º ....., sediada na Rua ----------, Santo Antônio da Barra - GO, neste ato representada pelo senhor, ..., brasileiro, inscrito no CPF nº ---------- e portador do RG Sob o nº----------, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do ....., no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: ....., estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº__2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº__ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Santo Antônio da Barra (se houver), nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e leite, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento habil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.
3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares, insumos e leite ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a natureza essencial dos produtos e a necessidade de garantir o abastecimento regular dos serviços municipais de saúde.
4.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra – GO, no Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, das 08h às 17h, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes.
4.4. Os medicamentos, materiais hospitalares, insumos e leites deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, acondicionamento, temperatura, umidade e segurança, observando as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais durante todo o transporte.
4.5. Os medicamentos, materiais hospitalares e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela legislação aplicável, sendo vedado o fornecimento de produtos com situação sanitária irregular, registro suspenso, cancelado ou vencido.
4.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Administração, os documentos necessários à comprovação da regularidade da empresa e dos produtos fornecidos, incluindo, quando aplicável:

- Comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à ANVISA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
- Licença Sanitária vigente;
- Comprovação do cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte;
- Laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos pela legislação ou necessários à verificação da qualidade e regularidade dos produtos.

4.7. Os medicamentos deverão:

- Ser novos, originais e de primeiro uso;
- Não apresentar sinais de violação, adulteração, contaminação, deterioração ou avarias;
- Conter as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, incluindo fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando aplicável, e condições de armazenamento.

4.8. Os materiais hospitalares e insumos deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação e utilização, devidamente acondicionados e identificados, atendendo integralmente às especificações técnicas, características, apresentações e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.
4.9. Os leites deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, observando as especificações de composição, apresentação, quantidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com sinais de violação, adulteração, contaminação, deterioração ou armazenamento inadequado.
4.10. Os medicamentos deverão possuir prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela contratada e previamente aceita pela Administração.
4.11. Os materiais hospitalares, insumos e leites deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, utilização e especificações do fabricante, quando se tratar de produtos com prazo de validade determinado, não sendo admitido o fornecimento de produtos próximos ao vencimento que possam comprometer sua utilização ou consumo regular.
4.12. Não serão aceitos produtos:

- Com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência;
- Próximos ao vencimento, sem justificativa e autorização prévia da Administração;
- Com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, abertas ou danificadas;
- Com sinais de má conservação, contaminação, deterioração ou avarias;
- Com suspeita de falsificação, adulteração ou desvio de qualidade;
- Em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.13. A contratada deverá garantir o adequado controle e identificação dos lotes dos medicamentos, materiais hospitalares, insumos e demais produtos fornecidos, especialmente daqueles sujeitos ao controle de validade e rastreabilidade. Quando houver fornecimento de lotes distintos, estes deverão ser devidamente identificados na Nota Fiscal e demais documentos pertinentes, possibilitando o controle de estoque e a rastreabilidade dos produtos.
4.14. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação ou notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
4.15. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada, acondicionamento, reposição e demais custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência, validade e conformidade dos itens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.
4.17. A contratada deverá prestar, sempre que solicitada pela Administração, os esclarecimentos técnicos necessários sobre os produtos fornecidos, bem como disponibilizar laudos, certificados de qualidade, registros sanitários, fichas técnicas, informações de armazenamento e demais documentos necessários à adequada fiscalização e verificação da conformidade do objeto.
4.18. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
4.19. O descumprimento das condições de entrega e dos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
As obrigações da CONTRATADO (A):
5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;
5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações da CONTRATANTE:
6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria: 5.01.10.302.2004.2050.3.3.90.30 / 99 FICHA 228 FONTE 703

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1.A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Barra - GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

15.2.E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santo Antônio da Barra, Estado do Goiás, ... de ..... de .....

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS
1) NOME
CPF.:

2) NOME
CPF.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2026
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	**SEQUENCIA**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

6.1. Em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e com o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá implicar a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que preenchidos os seguintes requisitos cumulativos:

a) Previsão expressa no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços;

b) Previsão e justificativa no planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Comprovação analítica da manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de mercado;

d) Formalização e assinatura do termo aditivo dentro do prazo de vigência original da Ata.

6.2. A renovação dos quantitativos ficará restrita aos volumes previstos para a Administração Pública gerenciadora e participantes, sendo expressamente vedada a restauração ou renovação de cotas destinadas à adesão por órgãos não participantes ("caronas").

6.3. O Termo Aditivo de prorrogação e renovação de quantitativos conterá:

a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

b) A especificação e atualização dos quantitativos renovados;

c) A ratificação das demais cláusulas e condições da Ata;

d) A assinatura das partes e a devida publicação na imprensa oficial/PNCP.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1 Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Santo Antônio da Barra, Estado do Goiás, ... de ..... de .....

ORGÃO GERENCIADOR .....

EMPRESAS REGISTRADAS:.....

TESTEMUNHAS
3) NOME

CPF.:
4) NOME

CPF.:

PARECER JURIDICO DE CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Edital: Pregão Eletrônico n° 017/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e leite, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Santo Antônio da Barra, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 53 . Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> 2º (VETADO).
> 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
> 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra -se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V – a elaboração do edital de licitação;
> VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

> VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico - financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta ao Processo, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

1.2 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

A Lei n° 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras junto a 03 (três) empresas do ramo pertinente.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende -se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei n° 14.133/2021:

Art. 6º XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução

e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Voltando à Lei n° 14.133/2021, o seu art. 18, §§ 1º, prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

> Art. 18. *(omissis)*
> (...)
> 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa:

> Art. 18. (...) 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa -se que o mesmo observou a legislação aplicável.

1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º: (...) XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor ;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Segundo o art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40.

(...)

1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou -se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

1.5 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

No que tange às estipulações presentes no edital, entende -se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto no s arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a minuta também preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Isto posto, passa -se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina -se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório.

S,m,j

É o parecer.

Santo Antônio da Barra - GO, 25 de novembro de 2026.

Assessor Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3825/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, **Roseli Pereira da Silva Nascimento,** Gestora do Fundo Municipal de Saúde Município de Santo Antônio da Barra - GO, em consonância com o art. 53 §3º da Lei 14.133/21,

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização da Secretaria de Saúde visando dar maior celeridade ao atendimento das demandas desta, o presente, tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e leite, destinados ao abastecimento da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde Maria Jerônima Pereira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme quantitativos, condições e especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Considerando que a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico foi encerrado, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação

Determino a divulgação do edital de licitação

Cumpra-se.

Município de Santo Antônio da Barra - GO, aos 25 de novembro de 2026.

Roseli Pereira da Silva Nascimento

Gestora do fundo Municipal de Saúde